



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1963

ANO V - N.º 132

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1963

## INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

### Conselho Nacional de Estatística

#### JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 763, DE 7  
DE JUNHO DE 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando que a Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, pela sua Resolução nº 783, de 7 de junho de 1962, reconhece a conveniência de proceder-se à revisão do Esquema Fundamental da Ordenação Geral dos Assuntos da Estatística Brasileira, aprovado pela Resolução AG-7, de 30 de dezembro de 1938;

Considerando que o órgão máximo da entidade, pelo mesmo ato, atribui à Secretaria Geral do Conselho a incumbência de proceder à aludida revisão, por intermédio da Comissão Técnica de Revisão e Aperfeiçoamento das Campanhas Estatísticas (CTRACE), e estipula que o resultado de seus estudos, a respeito, seja submetido à consideração da Junta Executiva Central;

Considerando que o esquema elaborado pela citada Comissão e aprovado pela Secretaria Geral, atende ao objetivo de melhor precizar o campo de pesquisas da estatística geral do País;

Considerando, ainda, que a experiência recomenda se possibilite periódica atualização do esquema referido, para ajustá-lo às exigências decorrentes das alterações qualitativas ou quantitativas na demanda de dados estatísticos;

Considerando, finalmente, a conveniência de serem reestruturadas, com base na nova ordenação de assuntos, as atribuições conferidas por lei aos órgãos centrais federais de estatística, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Esquema Fundamental de Ordenação Geral dos Assuntos da Estatística Brasileira, anexo à presente Resolução, em substituição ao esquema constante da Resolução AG-7, de 30 de dezembro de 1938.

Art. 2º As subdivisões dos assuntos que integram o esquema mencionado no artigo precedente serão objeto de revisão quinzenal, por iniciativa da Secretaria Geral do Conselho

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Art. 3º É recomendado aos órgãos centrais federais de estatística que examinem a possibilidade da reestruturação de suas atribuições legais, tendo em vista novo esquema ora aprovado.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, GB, em 7 de junho de 1963, ano 28º do Instituto.  
Conferido e numerado. — Renato Rocha, Secretário Assistente  
Visto e rubricado. — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário Geral do Conselho.

Publique-se. — José J. de Sá Freire Avelim, Presidente do Instituto e do Conselho.

### ORDENAÇÃO GERAL DOS ASSUNTOS DA ESTATÍSTICA BRASILEIRA

(Esquema Fundamental)

#### I — QUADRO SINÓTICO

##### Situação Física

Caracterização do Território  
Climatologia

Recursos Naturais  
Situação Demográfica

Estado da População

Movimento da População

Situação Econômica

Silvicultura

Caçça

Pesca

Agropecuária

Indústria

Comércio

Seguros

Serviços

Transportes

Comunicações

Mercado Monetário e Financeiro

Propriedade

Consumo

Contas Nacionais e Insumo-Produto

Situação Social

Habitação

Urbanização

Trabalho

Saúde

Previdência Social

Assistência Social

Serviço Social

Religião

Ocorrências Anti-Sociais

Situação Cultural

Ensino

Cultura

Situação Administrativa e Política

Divisão Territorial

Administração Pública  
Justiça e Segurança Pública  
Representação Política

#### II — QUADRO SEMI-ANALÍTICO

##### Situação Física

Caracterização do Território

Posição, limites e extensão

Estrutura geológica

Geomorfologia

Divisão regional

Climatologia

Características climáticas

Observações meteorológicas

Recursos Naturais

Águas

Soles

Minerais

Flora

Fauna

##### Situação Demográfica

Estado da População

Absoluta e relativa

Urbana e rural

Características individuais

Características étnicas

Características culturais

Características econômicas

##### Movimento da População

Nascimentos

Casamentos

Óbitos

Dissolução da sociedade conjugal

Migrações

Naturalizações

##### Situação Econômica

Silvicultura

Abate de árvores

Extração vegetal

Florestamento e reflorestamento

Caça

Organização e estações de refúgio e criação

Animais abatidos e produção

Pesca

Organização e aparelhamento

Produção

Povoamento e repovoamento icológico

Agropecuária

Estrutura e meios de produção

Agricultura

Pecuária

Avicultura

Apicultura

Sericultura

Indústria  
Estrutura e meios de produção  
Mineração e extração de produtos minerais  
Indústria de transformação  
Indústria de construção  
Serviços industriais de utilidade pública

#### Comércio

Organização

Comércio exterior

Comércio interior

Preços

Armazenagem

#### Seguros

Organização

Seguro de vida

Seguro agropecuário

Ramos elementares

#### Serviços

Organização

Alojamento e alimentação

Reparação e manutenção

Serviços pessoais

Serviços comerciais

Diversões, radiodifusão e televisão

#### Transportes

Organização

Transporte terrestre

Transporte aquático

Transporte aéreo

#### Comunicações

Organização

Correios

Telecomunicações

Mercado Monetário e Financeiro

Moeda

Mercado de capital

Bancos e estabelecimentos financeiros

Sociedades de capitalização

Balanço de pagamentos

Caixas Econômicas

#### Propriedade

Propriedade imobiliária

Propriedade industrial

Propriedade intelectual

#### Consumo

Bens de produção

Bens de consumo

Orçamentos familiares

Custo de vida

Contas Nacionais e Insumo-Produto

Renda nacional

Produto nacional

Despesa nacional

Insumo-produto

#### Situação Social

Habitação

Prédios

Domicílios

Urbanização

Edificações

Logradouros públicos

Serviços públicos

Trabalho

Fôrça de trabalho

Duração de trabalho

Higiene e segurança de trabalho

Salários

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas obrigam-se de assinaaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

- Acidentes do trabalho
- Quantos do trabalho
- Organizações de classe
- Identificação profissional
- Justiça do trabalho
- Saúde
- Organização
- A assistência hospitalar e parafarmácia
- Serviços de saúde pública
- Pessoal de saúde
- Morbidade
- Previdência Social
- Organização
- Seguros e auxílios
- Assistência Social
- Organização
- Serviços e auxílios
- Serviço Social
- Organização
- Movimento
- Integração das populações indígenas
- Religião
- Organização
- Cultos
- Ocorrências Anti-Sociais
- Crimes e contravenções
- Suicídios e tentativas
- Sinistros e acidentes
- Situação Cultural
- Ensino
- Organização
- Ensino elementar
- Ensino médio
- Ensino superior
- Cultura
- Organização
- Ciência e tecnologia
- Arte, literatura e filosofia
- Bibliotecas, museus e arquivos
- Desporto
- Teatro e cinema
- Rádiodifusão e radiotelevisão
- Difusão bibliográfica
- Imprensa periódica
- Diversões e recreações
- Situação Administrativa e Política
- Divisão Territorial
- Divisão política
- Divisão administrativa
- Administração Pública
- Organização
- Movimento
- Funcionalismo público e autárquico
- Finanças públicas

Justiça e Segurança Pública  
Organização  
Movimento judiciário  
Movimento policial  
Movimento de outros serviços de segurança pública

Representação Política  
Organização  
Movimento legislativo  
Movimento eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 764, DE 7 DE JUNHO DE 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando as informações e pareceres exarados nos processos que deram origem à promoção nº 5 do Serviço Econômico e Financeiro, protocolada sob o nº 6.670-63, relativa a pagamento de diferenças de vencimentos, e outras vantagens, proventos e pensões a que fazem jus funcionários do Quadro Permanente, inativos e pensionistas da Secretaria Geral, no total de Cr\$ 1.166.401,90;

Considerando que, por se tratar de despesas referentes a exercícios anteriores, o seu atendimento somente poderá efetivar-se mediante abertura de crédito especial, resolve:

Artigo único. Fica aberto na Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante apropriação de recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de ..... Cr\$ 1.166.401,90 (hum milhão, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e um cruzeiros e noventa centavos), destinado a pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores, na conformidade do expediente protocolado sob o nº 6.670-63.

Rio de Janeiro, GB, em 7 de junho de 1963, ano 28º do Instituto.

Conferido e numerado — Renato Rocha, Secretário Assistente.

Visto e rubricado. — Lauro Solré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho.

Publique-se. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto e do Conselho.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando que as aquisições feitas à conta do item I do Plano de Inversões dos recursos disponíveis de que trata a Resolução JEC-497-55, não obstante as suplementações das disponibilidades do aludido item feitas pelas Resoluções JEC-535-57 e 601-59, esgotaram os recursos ao mesmo consignados;

Considerando a necessidade de serem efetuadas outras aquisições, visando a melhor aparelhar o Serviço Gráfico do Instituto;

Considerando, finalmente, que o quantitativo atribuído ao referido item I pode ser suplementado mediante transferência de parte das disponibilidades existentes no item II do art. 1º da citada Resolução nº 497 desta Junta, resolve:

Artigo único. O quantitativo atribuído ao item I — aquisição de máquinas para o Serviço Gráfico — melhoria de suas instalações — constante do Plano de Inversões dos Recursos Disponíveis, é suplementado com a importância de Cr\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo único. Os recursos necessários a essa suplementação serão obtidos mediante transferência, da mesma importância, das disponibilidades existentes no item III de Resolução JEC-497-55 — "Implantação do sistema de comunicações radiotelefônicas entre a Secretaria Geral, Intenções Regionais e sedes de Agentes Itinerantes".

Rio de Janeiro, GB, em 7 de junho de 1963, ano 28º do Instituto.

Conferido e numerado. — Renato Rocha, Secretário Assistente.

Visto e rubricado. — Lauro Solré Viveiros de Castro, Secretário Ger do Conselho.

## TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

### REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas; Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I; Ministério da Fazenda

Atente-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

Publique-se. — José J. de Sá Freire Alvim, Presidente do Instituto e do Conselho.

# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

**BOLETIM Nº 376**

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

**24638 - LINHAS DE NAVEGAÇÃO**

1) Aprovar para o navio "FRANCISCO MATARAZZO", da Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda., a linha: SANTOS/MACAU. (Proc. S-63/7237)

2) Aprovar para o navio-tanque "JENNY NAVAL", da Cia. de Navegação Cruzeiro do Sul, a linha PORTO ALEGRE/PELOTAS/RIO GRANDE com escala nos portos intermediários e ribeirinhos das Lagoas dos Patos e Mirim e dos rios Jacuí, Guaíba, Taquari, Sinos e Caf. (Proc. C-63/10811)

**24640 - EMBARCAÇÃO NACIONAL**

**a) Baixa de Embarcação**

Comunicar que o navio "SIDERURGICA 8", da Cia. Siderúrgica Nacional, naufragou próximo ao porto de Imbituba, em abril de 1963. (Proc. C-63/13360)

**b) Mudança de Nome**

Comunicar que o navio "CLARION", da Cia. de Transportes Rio de Janeiro, passou a se chamar "SÃO SEBASTIÃO", conforme autorização da Diretoria de Portos e Costas. (Proc. C-63/11572)

**c) Transferência de Propriedade**

Comunicar que o navio "SERICI", da Navegação e Comércio São Paulo Rio Grande Ltda., passou à propriedade da Songve-Soc. Armadora de Navegação de Cabotagem S.A. conforme escritura de compra e venda lavrada a 17-5-63. (Proc. S-63/12617)

2) Comunicar que o navio "XAVANTE", de Mosyr Pinheiro Ferreira, passou à propriedade de Ferreira d' Oliveira Comércio e Navegação S.A., por escritura de compra e venda lavrada a 12-6-63. (Proc. F-63/13126)

**24658 - AUTO DE INFRAÇÃO**

**Edital**

Fica, pelo presente EDITAL, notificada a empresa Navegação Inocra Ltda, da qual, por haver comprado, com autorização desta Comissão, a embarcação "CRANATI", da Imperial Comércio e Navegação Ltda., foi contra ela lavrado o auto de infração nº V-818.

Fica, também, notificada de que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação no Diário Oficial, defesa contra o referido auto, sob pena de revella. (Proc. S-63/09566)

**24668 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE MANAUS**

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP-264, de 20-6-63, a taxa de Utilização do Porto de Manaus, na forma abaixo, inclusive o adicional de 20% (dez por cento), de que trata a Portaria MVOP-71, publicada no Diário Oficial de 20-2-62.

Nº	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALOR CR\$
<b>TAXAS GERAIS</b>		
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada .....	614,21
<b>TAXAS ESPECIAIS</b>		
2	Por tonelada de óleo bruto, a granel, descarregada ou baldeada no porto .....	38,28
3	Por tonelada de óleo bruto, a granel, carregada no porto .....	25,51
4	Por tonelada de óleo refinado, a granel, descarregada ou baldeada no porto .....	38,28

Nº	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALOR CR\$
5	Por tonelada de carros importados do estrangeiro montados, completos, próprios para passageiros ou cargas, entrega de encomendas, socorros pessoais, serviços funerários ou fins semelhantes baldeadas ou carregadas no porto .....	1.379,81.

Esta Resolução entrará em vigor 5 dias após publicação da Portaria nº 264 em Diário Oficial. (Reunião da CMN de 28-6-63)

**24670 - ESTIVA - TAXA DE CONFERENTE PARA OS PORTOS DE IMBITUBA E LAGUNA**

Tendo em vista a Resolução nº 12, de 18 de março de 1963, do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo, do Estado de Santa Catarina, que resolveu estabelecer para os conferentes dos portos de Imbituba e Laguna, os mesmos salários vigentes no porto de São Francisco do Sul, adotar para os referidos portos as taxas de conferentes vigentes em São Francisco do Sul, exceto as de carvão mineral e trigo nacional que serão específicas nos referidos portos e proporcionais ao M.M.O. da estiva, cujos valores passarão a ser os seguintes:

	TAXA CONF.	FÉRIAS CONF.	M.P. CONF.
CARVÃO MINERAL .....	Cr\$ 32,03	Cr\$ 1,54	Cr\$ 8,98
TRIGO NACIONAL .....	Cr\$ 36,91	Cr\$ 2,58	Cr\$ 6,66

(Reunião da CMN de 21-6-63 - Proc. D-63/24257)

**24680 - ESTIVA DE CEREIAIS A GRANEL EM PARANAGUÁ**

Adotar, provisoriamente, para operações de estiva e de destiva de cereais a granel em Paranaguá, as taxas abaixo, quando operadas com caçambas automáticas, esteiras rolantes, fundas e outros aparelhos congêneres:

	M.M.O. CR\$	E.E. CR\$	FÉRIAS CR\$	M.P. CR\$	AD. VANTG. CR\$
ESTIVA	67,26	86,77	13,45	13,45	29,73
CONFERENTE	66,07	-	4,62	4,71	12,75

(Reunião da CMN de 12-6-63 - Proc. A-63/11123)

**24690 - ESTIVA - TRANSPORTE TABELA I-2, NOS PORTOS DE MACAU E AREIA BRANCA**

Tendo em vista a necessidade de dar aos navegadores de Macau e Areia Branca a devida cobertura dos encargos decorrentes do cancelamento do auxílio governamental, de que trata a Resolução nº 2197 do Boletim nº 335, da adoção do novo regime de salário, bem como da aplicação do disposto no Decreto nº 51.668, de 17 de janeiro de 1963, encargos esses, com efeitos retroativos, adotar as tabelas anexas nos prazos de vigência indicadas, com os adicionais abaixo, incidentes sobre as constantes da Resolução nº 2330, item III, do Boletim nº 366.

**ADICIONAIS**

**CORRETIVO - ESTALEIROS E RETROATIVIDADE**

	MACAU	AREIA BRANCA
Para vigir de 10-7-1963 a 10-1-1964 ...	Cr\$ 258,00	Cr\$ 975,00
De 11-1-1964 em diante .....	Cr\$ 91,00	Cr\$ 343,04

**CORRETIVO - AUMENTO SALARIAL E NOVO REGIME DE TRABALHO COM RETROATIVIDADE**

	AREIA BRANCA E MACAU
Para vigir de 10-7-1963 a 10-1-1964 ...	Cr\$ 1.400,00
De 11-1-1964 em diante .....	Cr\$ 700,00

(Reunião da CMN de 28-6-63 - Proc. S-63/11310)

2470 - RESOLUÇÕES SOBRE FRETES E PASSAGENS

913 - Adicional de Frete (Capatazia)
Pôrto de Manaus

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 264, de 20 de junho de 1963, o Adicional de Frete (capatazia) do Pôrto de Manaus que passará a ter o valor de Cr\$ 84,70 (oitenta e quatro cruzeiros e setenta centavos) inclusive o adicional de 10% (dez por cento) de que trata a Portaria MVOP nº 91, publicada no Diário Oficial de .. 20-2-62.

Esta Resolução entrará em vigor 5 dias após publicação da Portaria nº 264, em Diário Oficial. (Reuniao da CMM de 28-6-63)

914 - Tabela de Preços para o Serviço de Reboadores, Alugueis de Lanchas e de Chatas em alívio de Rio Grande e Pôrto Alegre.

Horário: Considera-se como normal, o de funcionamento de cada pórtia (Resolução 2.203ª, item 342, letra D, Boletim 336)

I - Serviço de rebocadores em atracação e de desatracação de navios:

Table with 2 columns: Description of rebocadores (e.g., 200 a 399 HP efetivos) and Price (Cr\$ 19.600,00).

Observações:

- a - Os serviços em horas extraordinárias, domingos, feriados e aos sábados depois das 11,30 horas sofrerão um acréscimo de 20%.
b - Serviços não previstos, preços a combinar.

II - Aluguel de lanchas

Table with 2 columns: Description of services (e.g., Amarração de navios até 2.000 ton. TDW) and Price (Cr\$ 2.940,00).

Condução do pessoal da Agência, Alfândega, Tripulantes, Práticos e Estiva entre o cais e navios ao largo de mais de 2.000 ton. TDW ..... Cr\$ 4.520,00
Visita aos navios nos fundeadores ..... Cr\$ 4.520,00

Observações:

- a - Os preços indicados são calculados por hora ou fração.
b - Os serviços em horas extraordinárias, domingos, feriados e aos sábados, depois de 11,30 horas, haverá um acréscimo de 20%.
c - Serviços não previstos, preço a combinar.

III - Aluguel de chatas em alívio de navios

Por tonelada sobre a capacidade de carga da chata, por dia ou fração do dia .. Cr\$ 54,30

Observações:

- a - A estadia será contada a partir da hora qual for pedida a chata até a hora de sua devolução.
b - As despesas de reboque, estiva e desestiva, correrão por conta do embarcador, fornecendo o armador, apenas, a chata devidamente tripulada.
c - Para o transporte de produtos congelados em chatas especiais o aluguel será acrescido de 40%.
d - O trabalho executado aos sábados depois de 11,30 horas, aos domingos e feriados, fica sujeito a um acréscimo de 20% sobre a taxa acima.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1963

Gabinete da Silva
GABINO VIEIRA DA SILVA
Presidente

COMISSÃO DE FARINHA MERCANTIL

PÔRTO DE MACAÉ

SERVICO DE ESTIVA/TRANSPORTE (PARCAGAS - SAVEIROS) - I - 2

TABELA DE CORRANCA AO EMBARCADOR

VIGENCIA: 10.7.63 a 10.1.64

(a que se refere a Resolução 2460ª do Boletim nº 376)

Percentagens sobre o M.M.O.
de Entidade Estivadora (Encargo de Estiva)
MERCADORIAS A GRANEL - 136%
MERCADORIAS EMBALADAS - 126%

Large table with 11 columns: ESPECIE E INCIDENCIA, M.M.O., NOVIDADE ESTIVADOR, MATERIAL DE PROTE, FERIAS, M.E.E. - ENCARGOS, ADICIONAL 16, ON SOMA, NOVIDADE M.E.E., ADICIONAIS RES. Nº 2330, TOTAL. Rows include TAXAS GERAIS, TAXAS ESPECIAIS, and various cargo types like Sacos, Carvão, Frigo, etc.





de Pessoal — Parte Especial desta Universidade e lotado na Faculdade Politécnica, para realizar o curso de Administração Industrial, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a partir de 25 de abril até 20 de maio de 1963.

A presente movimentação é sem prejuízo das vantagens a que tem direito. — José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

#### PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto número 51.652, de 9-1-63 e de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14-12-60, resolve:

Nº 664 — Conceder, de acordo com os arts. 88, item VII e 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Fugued Calli, matr. 1.981.731, Instrutor de Ensino Superior, EC-504-16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, com exercício na Faculdade de Farmácia, licença especial de 6 (seis) meses referente ao decênio compreendido entre 16 de dezembro de 1952 a 15 de dezembro de 1962. — José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

#### PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto número 51.652, de 9-1-63 e de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14-12-60, e conforme a Portaria nº 127 da Diretoria da Divisão do Pessoal do M.E.C., publicada no Diário Oficial nº 25, de 5 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 666 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item VII e 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Professor Catedrático Alberto Thomas Londero, matrícula número 1.881.428, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do M.E.C., com exercício nesta Universidade e lotado na Faculdade de Farmácia, licença especial de seis meses, referente ao decênio compreendido entre 8 de março de 1956 a 7 de março de 1956.

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto número 51.652, de 9-1-63 e de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14-12-60, resolve:

Nº 667 — Conceder, de acordo com os arts. 88, item VII e 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Walter Ritzel, Assistente de Ensino Superior, EC-503-17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade e lotado na Faculdade de Farmácia, licença especial de 6 (seis) meses referente ao decênio compreendido entre 10 de janeiro de 1947 a 9 de janeiro de 1957.

Nº 668 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item VII e 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Bortolo Achutti, matr. nº 1.523.011, Laboratorista, P-1.802-9-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade e lotado na Faculdade de Farmácia, licença especial de 6 (seis) meses referente ao decênio compreendido entre 20 de fevereiro de 1953 a 19 de fevereiro de 1963. — José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

#### APOSTILAS

##### Nº 24-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: Que o cargo de Procurador padrão L, do Quadro de Pessoal desta Universidade, constante da Portaria nº 197, de 2 de janeiro de 1962, passou a denominar-se Procurador de 3ª Categoria na for-

ma da Lei nº 3.414, de 21 de junho de 1958 e em consequência do disposto no art. 61, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

##### Nº 25-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: Que Maria de Lourdes Raimundo, servente, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade e lotada na Faculdade de Medicina, passará a chamar Maria de Lourdes Raimundo Gonçalves, conforme Certidão de Casamento nº 12.770, de 24-12-62

##### Nº 31-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara que, Leni Adepitt Paz, laboratorista, nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 32-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara que, Terezinha de Jesus Atras, laboratorista, nível 8 do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 33-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara que, Santo Roza Teixeira, atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18 de janeiro de 1963.

##### Nº 34-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara que, Maria Ione Rocha Lobato, enfermeira, nível 17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-1963.

##### Nº 35-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara que, José Antônio Brenner de Brenner, Instrutor de Ensino Superior, nível 18, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 36-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara que, Maximo Ivan Luchesi Knackfuss, Instrutor de Ensino Superior, Nível 18, no Quadro de Pessoal, — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal, anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-1963.

##### Nº 37-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que

a Lei lhe confere, declara que, Raul Fernandes Aguirre, Instrutor de Ensino Superior, Nível 18, do Quadro Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-1963 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-1963.

##### Nº 38-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Rubens Valeriano Furtado Fabrício da Silva, Instrutor de Ensino Superior, nível 16, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 39-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Shirley Scotti, Instrutora de Ensino Superior, nível 16, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 40-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Telmo Jardim de Oliveira, Instrutor de Ensino Superior, nível 16, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 41-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Hermito Lopes Sobrinho, Instrutor de Ensino Superior, nível 16, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto número 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 42-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Nelson Edison Piccini Caneda, Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 43-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Healdina Coelho Caladovino, Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 44-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Anna Rosa Marcuzzo, Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal, anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 45-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Alverina Pierina Ventorini, Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 46-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Izidro Agostinho Gal, Instrutor de Ensino Superior, nível 16, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 47-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Naide Thereza Zanchi, Auxiliar de Bibliotecária, nível 7, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 48-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Dillon Lima do Amaral, Instrutor de Ensino Superior, nível 16, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 49-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Daniel Juckowski, Assistente de Ensino Superior, nível 17, no Quadro de Pessoal, Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13 de 18-1-63.

##### Nº 50-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Alberto Lisboa, Instrutor de Ensino Superior, nível 16, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação Nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicada no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 54-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Hélio Rodrigues Silva, Matrícula 2.120.582, Técnico em Contabilidade, P-701.113-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, é realmente como se chama e não como constou na Relação nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9-1-63 e publicado no Diário Oficial nº 13, de 18-1-63.

##### Nº 80-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, resolve: declarar, que Eunice Almeida Cazarré foi exonerada a pedido, conforme consta do processo nº 2.383, e não demitida conforme constou da Portaria nº 214, de 2 de julho de 1962 e publicada no Diário Oficial nº 218, de 12 de novembro de 1962.

# INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto nos itens 7 e 13 das Instruções nº 114, de 24 de setembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo número 33.076-63;

Nº 1.506 — Designar Samuel Cavati, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.237.685, para exercer a função de Chefe da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado do Espírito Santo (AES), percebendo a gratificação variável prevista nas Instruções e normas em vigor.

A presente portaria vigora a partir de 1 de maio do corrente ano.

Atendendo à indicação do Diretor do DS, constante do Processo número 14.373-63;

Nº 1.507 — Dispensar Aluizio Marinho Barros, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 1.397.623, da função de Inspetor de Produção de Seguros Privados da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado do Pará (AFA), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas Instruções e normas em vigor.

A presente portaria vigora a partir de 1 de julho de 1962.

Tendo em vista a indicação do Diretor do DS, constante do Processo nº 24.891-63;

Nº 1.508 — Designar Isalti Ferreira de Souza, Servicial, nível 6-B, matrícula nº 1.054.817, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados da Inspetoria Estadual de Produção de Seguros Privados da Agência do Estado de Mato Grosso (AMT), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas Instruções e normas em vigor.

Atendendo à indicação do Diretor do DS, constante do Processo número 2.695-63;

Nº 1.509 — Designar Sebastião Spínula Póvoa, Escrevente-dactilógrafo, nível 7-A, matrícula 2.098.897, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado de Goiás (AGO), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas Instruções e normas em vigor.

Atendendo à indicação do Diretor do DS, constante do Processo número 31.166-63;

Nº 1.510 — Designar Sinval Lopes Pinheiro, Contador, nível 17-A, matrícula 1.019.124, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado do Rio Grande do Norte (ARN), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas Instruções e normas em vigor.

A presente portaria vigora a partir de 19 de abril de 1963.

Tendo em vista a indicação do Diretor do DS, constante do Processo AFI 105-63;

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 1.512 — Designar Francisco Guedes Pereira, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 1.004.886, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado do Piauí (API), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas Instruções e normas em vigor.

Atendendo à indicação do Diretor do DS, constante do Processo número 26.023-63;

Nº 1.513 — Designar Aluizio Rodrigues, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 1.019.211, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado do Rio Grande do Norte (ARN), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas Instruções e normas em vigor.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.514 — Designar José Quinta Alves, Desenhista nível 12-A, matrícula nº 1.391.204, ponto nº 6.479, e Ivan Oest de Carvalho, Arquiteto nível 17-A, matrícula nº 1.391.058, ponto nº 6.141, para assessorar a Secretaria do Simpósio sobre Problemas Habitacionais do Brasil.

Tendo em vista o que consta do processo nº 36.998-63;

Nº 1.516 — Designar João Baptista Pinto, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 1.900.919, ponto 1.999, para substituir o Chefe da Divisão de Riscos Diversos (DSD), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), Hugo de Albuquerque Barreto, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Portaria nº 3.262, de 20 de setembro de 1962, que designou Júlio Aires da Silva para o exercício da mesma substituição.

A presente portaria vigora a partir de 3 de junho de 1963.

Tendo em vista o que consta do Memo 20.110-63;

Nº 1.552 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, Iran Rodrigues de Albuquerque, Telefonista, nível 6-A, matrícula nº 1.037.223, ponto nº 11.462, lotado no Hospital Alcides Carneiro (HAK).

Conceder ao referido servidor as vantagens da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962.

Revogar a Portaria nº 2.970, de 27-7-62, que o colocou à disposição da Agência do Ceará (ACE).

Tendo em vista o que consta do Memo. C40-117-63,

Nº 1.553 — Tornar sem efeito a portaria nº 1.438, de 28 de maio de 1963, que designou Wanda Tupinambá Rocha, Oficial de Administração, Nível 12-A, matrícula nº 1.911.105, para exercer a função gratificada 4-F, de Chefe da Seção de Depósito Central de Medicamentos (AFM), do Serviço de Farmácia (ARF), da Divisão

de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 1.555 — Tornar sem efeito a portaria nº 1.437, de 28 de maio de 1963, que dispensou Alberto Pitombi Barreto, Escrivão, Nível 8-A, matrícula nº 1.056.389, da função gratificada 4-F, de Chefe da Seção de Depósito Central de Medicamentos (AFM), do Serviço de Farmácia (ASF), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Memo. PO — 142-63,

Nº 1.557 — Revogar a Portaria número 3.990, de 24 de outubro de 1962, que designou Cláudia Marcia Nogueira de Faria, Oficial de Administração Nível 12-A, matrícula 1.911.455, para exercer a função gratificada, 2-F, de assessor de Orçamento da Divisão de Orçamento e Organização (PO), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento Parte Permanente.

Nº 1.558 — Designar Helio Silveira da Rosa, Oficial de Administração, Nível 14-B, matrícula 1.900.565, para exercer a função gratificada, 2-F, de Assessor de Orçamento, da Divisão de Orçamento e Organização (PO), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento Parte Permanente.

Cláudio Freitas, Presidente.

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta no processo HSE nº 3.011-63.

Nº 1.585 — Dispensar Marcelo de Souza Ferreira, Oficial de Administração (AF-201), classe A, nível 12, ponto nº 5.927, matrícula nº 1.910.848, da função gratificada "17-F", de Encarregado da Turma de Depósito de Material (CDM), do Ambulatório Central (SOC), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.586 — Designar Maria Aparecida de Azeredo, Escrivã (AF-202), classe B, nível 10, do Quadro da AC e OO.LL., ponto nº 9.189 (AC), matrícula nº 1.055.061, para exercer a função gratificada, 17-F, de Encarregado da Turma de Depósito de Material (CDM), do Ambulatório Central (SOC), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no Processo HSE nº 3.387-63,

Nº 1.588 — Dispensar Djanira Teixeira de Castro, Laboratorista, (P-1.602), classe A, nível 8, ponto número 5.921, matrícula número 1.911.466, da função gratificada, "17-F", de Encarregado da Turma de Material (CAA-M), da Seção Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento-Laboratório (OCA-A), do Ambulatório Central (SOC), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital

dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.589 — Designar Adilao de Freitas, Armazenista (AF-102), classe A, nível 8, do Quadro da AC e OO.LL., ponto nº 13.524 (AC), matrícula número 2.035.589, para exercer a função gratificada "17-F", de Encarregado da Turma de Material (CAA-M), da Seção Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Laboratório (OCA-A), do Ambulatório Central (SOC), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.592 — Colocar à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, revigorando a Portaria nº 96, de 17 de janeiro de 1962, Ruth Toledo, Escrevente-Dactilógrafo, nível "7", matrícula nº 1.660.939.

A presente Portaria vigora a partir de 8 de maio de 1963.

Nº 1.593 — Fixar a lotação do Tesoureiro-Auxiliar 4-C, José de Assis Assumpção, matrícula nº 1.588.317, na Agência Metropolitana de Brasília (ADF).

Considerando o disposto nas Instruções nº 114, de 24 de setembro de 1962, item 7; e tendo em vista o que consta do Processo nº 41.153-63:

Nº 1.598 — Dispensar, a pedido, Guillard Leis Fachinetti, Técnico de Contabilidade, Nível 15-B, matrícula nº 1.820.165, da função de Chefe da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado da Bahia (ABA), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS).

Considerando o disposto nas Instruções nº 114, de 24 de setembro de 1962, subitem 3.3.; e tendo em vista a indicação do Diretor do DS, constante do Processo nº 41.153-63:

Nº 1.599 — Designar Guillard R/As Fachinetti, Técnico de Contabilidade, Nível "15-B", matrícula nº 1.820.165, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado da Bahia (ABA), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas Instruções e normas em vigor.

Considerando o disposto nas Instruções nº 114 de 24 de setembro de 1962; e tendo em vista o que consta do Processo nº 41.153-63:

Nº 1.600 — Dispensar, Adalberto Costa de Borja, Oficial de Seguros, Nível "14-B", matrícula nº 1.284.651, da função de Inspetor de Produção de Seguros Privados da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado da Bahia (ABA), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS).

Considerando o disposto nas Instruções nº 114, de 24 de setembro de 1962, item 7; e tendo em vista a indicação do Diretor do DS, constante do Processo nº 41.153-63:

Nº 1.601 — Designar Adalberto Costa de Borja, Oficial de Seguros, Nível "14-B", matrícula nº 1.284.651, para exercer a função de Chefe da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado da Bahia (ABA), do Serviço de Promo-

ção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas Instruções e normas em vigor. — *Gamaliel Bueno Galvão*, Presidente substituto.

#### PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 79.773-62:

Nº 1.605 — Considerar designada Léa Pinto Cordeiro, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula 1.079.495, para substituir o Encarregado da Turma de Conferência e Análise (PCA), da Seção Central de Cálculos de Benefícios (PSC), da Divisão de Seguro Social (DPS), do Departamento de Previdência (DP), Marina de Souza Martins, nos seus impedimentos eventuais a partir de 4 de outubro de 1962.

Tendo em vista o que consta do processo nº 16.065-63:

Nº 1.606 — Considerar designada Selda Baraúna Lima Joazeiro, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula 1.047.660, para substituir o Encarregado da Turma de Cálculos de Valores (PCV), da Seção Central de Cálculos de Benefícios (PSC), da Divisão de Seguro Social (DPS), do Departamento de Previdência (DP), Cândida Rodrigues Fernandes, no período de 2 de janeiro a 1-4-63.

Tendo em vista o que consta do processo nº 12.367-63:

Nº 1.608 — Considerar designada Maria de Lourdes Mota Santos, Atendente, nível 7, matrícula 1.528.928, para substituir o Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (RSY), do Serviço Médico Local (RSM), Aline Waltrich Rodolfo, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 29 de janeiro de 1963.

Tendo em vista o que consta do processo nº 23.795-61:

Nº 1.609 — Considerar designado Otília Viegas Alves, Escriturário, nível 8-A, matrícula 1.040.166, para responder pelo expediente da Turma de Expediente e Identificação (RSY), do Serviço Médico Local (RSM), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul (ARS), no período de 13 de março a 30 de novembro de 1961.

Tendo em vista o processo HSE nº 4.160-63:

Nº 1.610 — Dispensar, a pedido, Cupertino Dalmacio Castello, Escriturário (AF-202), classe A, nível 8, ponto nº 2.448, matrícula nº 1.391.483, da função gratificada, "17-F", de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (RSY), da Seção Administrativa (APA), do Serviço do Pessoal (SAP), da Divisão Administrativa (HSA), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo HSE. nº 4.966-63:

Nº 1.611 — Considerar Diomar Moura de Almeida, Enfermeiro (TC-1201), classe A, nível 17, ponto número 2.380, matrícula nº 1.391.408, designado para, a partir de 15 de fevereiro de 1963, substituir Tamar Deandrade Nogueira, na função gratificada, "2-F", de Supervisora-Chefe, da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Per-

manente nos seus impedimentos eventuais.

Dando execução ao item 9 das Instruções 62, de 7 de julho de 1961, e considerando o disposto nos arts. 74 e 97, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o constante do Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo nº 61.041-62, e tendo em vista o que consta do processo nº .... 61.041-26,

Nº 1.612 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Farmacêutico, nível 17-A — Maria Hermelinda Vilela Mendonça — matrícula nº 2.096.903, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 6.7.62.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 81.441-62;

Nº 1.614 — Designar Aline Waltrich Rodolfo — Escrevente Dactilógrafo — Nível 7 — matrícula nº 1.040.153, para exercer a função gratificada 16-F, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (RSY), do Serviço Médico Local (RSM), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul (ARS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 76.152-62;

Nº 1.616 — Revogar a Portaria número 3.263, de 22 de agosto de 1962, que designou Tarciso Araújo Barreto Campelo — Procurador de 2ª Categoria — matrícula nº 1.079.493 — Gibson Aquino — Médico — Nível 17-A — matrícula nº 2.062.736 e João Lins Filho — Médico — Nível 18-B — matrícula nº 1.382.373, para sob a presidência do primeiro procederem à apuração dos fatos apontados no processo nº 33.124-62.

Tendo em vista o que consta dos Processos ns. 23.648-63 e 15.225-63;

Nº 1.617 — Colocar à disposição do Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, pelo prazo de um ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo — Maria de Jesus Travassos da Costa — Tesoureira-Auxiliar, símbolo "CC-5", — matrícula número 1.911.632, Ponto nº 4.554, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo HSE. nº 4.160-63;

Nº 1.618 — Designar — Sérgio Baroni — Prontuarista Hospitalar (EC-311), classe A, nível 7, ponto número 2.736 — matrícula nº 1.055.919, para exercer a função gratificada, "17-F", de Encarregado da Turma de Movimentação (PAM), da Seção Administrativa (APA), do Serviço do Pessoal (SAP), da Divisão Administrativa (HSA), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — *Cláudio Freitas* — Presidente.

#### PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Dando execução ao item 9, das Instruções 62, de 7 de julho de 1961, e considerando o disposto nos arts. 74 e 97, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o constante do Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de

1962, e tendo em vista o que consta do processo nº 61.668-62;

Nº 1.623 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Enfermeiro, nível 17-A, interino — Jacyra de Mendonça — matrícula nº 2.130.746, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 10.7.62.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 41.582-63;

Nº 1.625 — Designar — Wanderley Barbosa de Pinho — Delegado da Agência de Manaus, símbolo 7-C — Clovis Smith Frota — Médico — Nível 17-A e Maria Alcina Aguiar — Tesoureiro — Símbolo 4-C, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão incumbida de adotar, em caráter de urgência, as providências, que se tornarem necessárias ao imediato funcionamento do Ambulatório da Agência de Manaus.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 79.338-62;

Nº 1.627 — Demitir, a bem do serviço público, de acordo com o Artigo 207, inciso X, combinado com o Art. 195, inciso IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Jarbas Rodrigues de Oliveira — Fiscal Administrativo de Obras — Nível 11-A — matrícula nº 2.035.885, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo HSE. nº 3.927-63;

Nº 1.628 — Dispensar, a pedido de 19 de março de 1963, Enequina de Azevedo Ferreira — Enfermeira (TC-1.201), classe B, nível 18, ponto número 1.428 — matrícula nº 1.218.250, da função gratificada "3-F", de Enfermeiro-Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — arte Permanente.

Nº 1.629 — Designar — Polynia Tortelly Kuh — Enfermeiro (TC-1.201), classe B, nível 18, ponto número 1.401 — matrícula nº 1.772.911, para exercer a função gratificada "3-F", de Enfermeiro-Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no processo HSE nº 3.907-63:

Nº 1.631 — Dispensar, a partir de 2 de abril de 1963, Cândida Sampaio Santos, Enfermeira (TC-1.201), classe B, nível 18, ponto nº 1.476, matrícula nº 1.912.255, da função gratificada 4-F, de Enfermeiro-Adjunto, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.632 — Designar Neyde Silva Araújo, Enfermeiro (TC-1.201), classe A, nível 17, ponto nº 1.931, matrícula nº 1.513.411, para exercer a função gratificada 4-F, de Enfermeiro (SMEN), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo HSE nº 4.108-63:

Nº 1.634 — Dispensar, a partir de 17 de abril de 1963, Berpetua Bugalho Peres, Enfermeira (TC-1.201), classe A, nível 17, ponto nº 1.636, mat. nº 1.912.575, da função gratificada 4-F, de Enfermeiro-Adjunto, do

Serviço de Enfermagem (EMEN), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.635 — Designar Perpetua Bugalho Peres, Enfermeira (TC-1.201), classe A, nível 17, ponto nº 1.636, mat. nº 1.912.575, para exercer a função gratificada 3-F, de Enfermeira Assistente, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no processo HSE nº 4.111-63:

Nº 1.637 — Dispensar, a partir de 17 de abril de 1963, Maria de Jesus Bastos Figueiredo, Enfermeiro (TC-1.201), classe A, nível 17, ponto número 1.704, mat. nº 1.513.144, da função gratificada 3-F, de Enfermeiro-Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.638 — Designar Wanda Miranda, Enfermeira (TC-1.201), classe B, nível 18, ponto nº 1.428, matrícula nº 1.791.967, para exercer a função gratificada 3-F, de Enfermeira-Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do proc. HSE nº 4.392-63,

Nº 1.640 — Designar Geraldo Poçoire da Fonseca, Escriturário (AF-202) (classe B, nível 10, ponto número 1.667, mat. nº 1.982.935, para substituir Newton Silva, na função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma do Pessoal (MAP), do Setor Técnico Administrativo (OMA), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (RSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do processo HSE nº 4.395-63;

Nº 1.641 — Designar Irene Gonçalves Mattos, Costureira (A-702), nível 5, ponto nº 7.096, mat. número 1.028.660, para substituir Juarez Miguel Gonzalez, na função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Informações (MAI), do Setor Técnico Administrativo (OMA), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOE), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do processo HSE nº 3.908-63:

Nº 1.642 — Dispensar, a partir de 4 de abril de 1963, Fabriciana de Souza Aires, Enfermeiro (TC-1.201), classe A, nível 17, ponto nº 1.761, mat. nº 1.513.236, da função gratificada 4-F, de Enfermeira-Adjunta, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — *Cláudio Freitas*, Presidente.

#### PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do proc. HSE nº 3.908-63:

N.º 1.644 — Designar Neyde da Conceição Verapieri Lopes, Enfermeira (TC-1.201), classe A, nível 17, ponto n.º 2.376, mat. n.º 1.391.398, para exercer a função gratificada 4-F, de Enfermeira-Adjunta, do Serviço de Enfermagem (SMEn), da Divisão Médica (HSE), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo HSE — n.º 4.789-63.

N.º 1.645 — Designar Moacyr Cardoso Guimarães, Prontuarista Hospitalar (EC — 311), classe B, nível 9, ponto n.º 3.419, mat. n.º 1.757.074, para exercer a função gratificada, 17-F, de Encarregado da Turma de Internação (EAI), da Seção de Arquivo Médico (MRA), do Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SME), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo HSE — n.º 4.774-63;

N.º 1.647 — Considerar Pedro Pinto Batista, Técnico de Mecanização (AF — 401), classe A, nível 14, ponto número 5.455, mat. n.º 1.900.345, designado para, a partir de 1.º de abril de 1953, substituir Waldemar Kerr, na função gratificada, 6-F, de Chefe da Seção de Mecanização (MRM) do Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SME), da Divisão Médica (HSM) do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar os efeitos da Portaria n.º 2.177, de 20 de setembro de 1956, que designou Eduardo Frederico Samozza Weyll, para a mesma função.

Tendo em vista o que consta do Processo HSE — n.º 4.310-63.

N.º 1.648 — Designar Angélica Maria Marques de Sá, Enfermeiro número 7.5017, para exercer a função gratificada, 4-F, de Enfermeiro-Adjunto, do Serviço de Enfermagem (SME), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo HSE — n.º 5.540-63;

N.º 1.650 — Dispensar, a pedido, a partir de 17 de maio de 1963, Sérgio Barzani, Prontuarista Hospitalar (EC — 311), classe A, nível 7, ponto número 2.736, mat. n.º 1.055.919, da função de substituto eventual de Leonardo da Vinca Boriello, Encarregado da Turma de Identificação (SAPI), função gratificada, 17-F, do Serviço de Pessoal (SAP), da Divisão Administrativa (HSA), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo HSE — n.º 3.909-63;

N.º 1.652 — Dispensar, a partir de 7 de março de 1963, Raimunda Ramalho Silveira, Enfermeira (TC-1.201), classe A, nível 17, ponto n.º 2.689, mat. n.º 1.937.985, da função gratificada, 3-F, de Enfermeira-Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem (SEMn), da Divisão Médica (HSM) do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

N.º 1.653 — Designar Fabriciana de Sousa Aires, Enfermeira (TC-201), classe A, nível, ponto n.º 1.761, matrícula n.º 1.513.236, para exercer a função gratificada, 3-F, de Enfermeira-Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem (SEMn), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo HSE n.º 2.016-63;

N.º 1.655 — Dispensar Maria Ivonys Monteiro de Castro, Nutricionista (P — 1.902), nível 13, ponto n.º 3.196, mat. n.º 1.745.943, da função gratificada, 16-F, de Plantonista do Serviço de Dietética (SMD), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

N.º 1.656 — Designar José Honório, Controlador de Restaurante, (A — 508), nível 10, ponto n.º 3.720, matrícula n.º 1.772.939, para exercer a função gratificada, 16-F, de Plantonista do Serviço de Dietética (SMD), da Divisão Médica (HSM), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo HSE — n.º 4.741-63;

N.º 1.658 — Dispensar Paulo Perdigão, Auxiliar-Estatístico, P — 1.404, classe B, nível 10, ponto n.º 5.153, matrícula n.º 1.912.033, da função gratificada, 17-F, de Encarregado da Turma de Chapas Radiográficas (EAR), da Seção de Arquivo Médico (MEA), do Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SME), do Hospital dos Servidores do Estado — 8.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

N.º 1.659 — Designar Francisco Abdala, Servente (GL — 1040), nível 5, ponto n.º 7.593, mat. n.º 1.055.877, para exercer a função gratificada, 17-F, de Encarregado da Turma de Chapas Radiográficas (EAR), da Seção de Arquivo Médico (MEA), do Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SME), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

N.º 1.661 — Designar Armando de Almeida, Servente, (GL-104), nível 5, ponto n.º 1.794, mat. 1.513.305, para substituir Francisco Abdala na função gratificada, 17-F, de Encarregado da Turma de Chapas Radiográficas (AER), da Seção de Arquivo Médico (MEA),

do Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SME), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 38.250-63;

N.º 1.663 Colocar à disposição do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, pelo prazo de um (1) ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo José Humberto Serra de Oliveira, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula n.º 1.037.698, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 24.763-62;

N.º 1.665 — Exonerar, a pedido, Paulo Sérgio Cardoso, do cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula 1.056.372, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 21-7-61.

Dando execução ao item 9 das Instruções 62, de 7 de julho de 1961, e considerando o disposto nos artigos 74 e 97, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 e o constante do Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo n.º 9.244-63;

N.º 1.666 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos ao Farmacêutico, nível 17-A, Interino Maria Pontes de Melo, mat. 2.136.498, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 19-8-62.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 25.541-63;

N.º 1.667 — Considerar designado Luiz Gonzaga Barroso Nunes, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula 1.056.066, para substituir o Encarregado da Turma de Recepção (GIR), da Seção de Protocolo (GIP), do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Irene D'Utra de Jesus, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 1 de março de 1963.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 3.570-63;

N.º 1.668 — Considerar designado Maria da Glória e Cunha, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, mat. 1.982.985, para substituir o Encarregado da Turma de Conferências (GSO), da Seção de Controle (GCS), do Serviço de Contabilidade (SGC), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Rcsa dos Santos Lima da Silveira, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 24 de janeiro de 1963.

2. Revogar a Portaria n.º 804, de 15 de março de 1963, que designou Beatriz Távora Moreira, para a mesma função.

Dando execução ao item 9 das Instruções 62, de 7 de julho de 1961, e considerando o disposto nos arts. 74 e 97, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, e o constante do Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo n.º 10.896-63;

N.º 1.670 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Enfermeiro, nível 17-A, Nanci Galvão Bezerra, mat. 2.136.495, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 19-8-62.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 7.570-62;

N.º 1.671 — Aposentar, de acordo com os incisos III, dos arts. 176 e 178, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hilário Nunes, Cobrador Tarefa, mat. 1.395.970, cuja admissão se efetua na forma da Resolução DP — 129, de 5-3-1968.

Dando execução ao item 9 das Instruções 62, de 7 de julho de 1961, e considerando o disposto nos arts. 74 e 97, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 e o constante do Decreto 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo n.º 8.594-63;

N.º 1.672 — Alterar para 20% (vinte por cento), a gratificação especial de nível universitário, concedido ao servidor Maria do Carmo Peitosa Navarro, Enfermeiro, nível 17-A, matrícula n.º 1.080.384, através da Portaria n.º 2.508, de 10-10-61, publicado no BI n.º 207, de 30-10-61.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 14.917-63;

N.º 1.675 — Considerar designado Zenaida Fortes, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, mat. 1.041.049, para substituir o Encarregado da Turma de Cobrança e Pagamento (MZC), da Seção Administrativa de Assistência (MGZ), da Agência do Estado de Minas Gerais (AMG), Arlinda Gonçalves Mallard, nos seus impedimentos eventuais, no período de 19-9-61 a 3 de novembro de 1961.

Tendo em vista o que consta do Memo. 50.240-63,

N.º 1.679 — Dispensar Jorge de Almeida, Técnico Auxiliar de Mecanização, Nível "11", matrícula número 1.911.887, da Chefia da Seção de Protocolo e Arquivo (CIP), da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

## CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Lei n.º 4.191, de 24-12-1962

DIVULGAÇÃO N.º 888

Preço Cr\$ 100,00

A VENDA

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbols Postal

Nº 1.680 — Designar Antonio Augusto Pinto Machado Filho, Oficial de Administração, Nível "14", matrícula nº 1.349.007, para exercer a função gratificada 4-F, de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo (CIP), da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capital — (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 1.682 — Dispensar Antonio Augusto Pinto Machado Filho, Oficial de Administração, Nível "14", matrícula nº 1.349.007, da Chefia da Seção Local de Empréstimo Simples (CLE), da Divisão de Empréstimo (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 1.683 — Designar Vima Martins Borges, Escrivão, Nível 10-B, matrícula nº 1.910.525, para exercer a função gratificada 4-F de Chefe da Seção Local de Empréstimo Simples (CLE), da Divisão de Empréstimo (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo nº 42.030-63,

Nº 1.686 — Exonerar, a pedido, na forma do disposto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Célio Caldera Boecker, Técnico de Mecanização, nível 16-B, matrícula nº 1.900.718, ponto número 1.684, do cargo em comissão "7-C", de Chefe do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle — (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG). — *Chagor Freitas, Presidente.*

#### PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.885, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 13.326-63,

Nº 1.689 — Considerar designado Nancy Therezinha Cardoso Jacinto, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.029.738, para substituir o Encarregado da Turma do Pessoal (SCH), da Seção Administrativa — (SCA), da Agência do Estado de Santa Catarina (ASC), Aida Gomes Mendonça, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 4 de fevereiro de 1963.

Tendo em vista o que consta do processo nº 24.244-63,

Nº 1.690 — Considerar designada Neusa Caetano da Silva, Escrivão, Nível 8-A, matrícula nº 1.036.093, para substituir o Encarregado da Turma de Classificação Contábil (PGC), da Seção de Classificação e Empenho (PGE), da Contadoria Seccional do DP (GCP), do Serviço de Contabilidade (SGC), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Nadir de Moraes Tinoco, a partir de 1 de março de 1963.

2. Revogar a Portaria nº 2.816, de 12 de julho de 1962, que designou Hilda Montenegro Gomes, para a mesma função.

Tendo em vista o que consta do processo nº 25.513-63,

Nº 1.693 — Revogar a Portaria número 2.814, de 12 de dezembro de 1961, que colocou à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito, — Maria da Penha Borges da Fonseca

Menezes, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.911.122, ponto nº 3.874.

Tendo em vista o que consta do processo nº 6.576-63,

Nº 1.696 — Considerar Zélia Lúcia Batista Assunção Escrivã, Nível 8-A, matrícula nº 1.041.030, designada para substituir o Encarregado da Turma de Controle de Caixa (MCK), da Agência do Estado de Minas Gerais (9MG), no período de 19 de março a 14 de outubro de 1962.

#### PORTARIA Nº 1.697 DE 19 DE JUNHO DE 1963

Considerando, conforme consta do Processo nº 8.565-63, que da Portaria nº 3.020, de 5 de julho de 1960, revogatória da que havia designado Edward de Souza Prates para Encarregador da PIH, deveria ter consistido a designação de Cleomar de Carvalho Cunha para a referida função;

Considerando que a lacuna mencionada no considerando anterior se deve ao fato de que, na vigência da Portaria nº 3.020-60, citada, estava Cleomar de Carvalho Cunha no exercício daquela função, por força do disposto na Portaria nº 1.891, de 8 de julho de 1957, resolve:

Nº 1.697 — Retificar a Portaria nº 3.020, de 5 de julho de 1960, dobrando-a em dois itens, os quais passam a ter a seguinte redação:

Designar Cleomar de Carvalho Cunha, Oficial Administrativo, classe "H", matrícula nº 1.277.075, para exercer a partir de 11 de abril de 1959, a função gratificada PG-5, de Encarregado da Turma Administrativa — (PIH), da Seção de Inspeções (PIII), da Primeira Inspeção Geral (PI), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. Revogar, a partir de 11 de abril de 1959, as Portarias ns. 2.249, de 9 de setembro de 1955, e 1.891 de 8 de julho de 1957, pelas quais Edward de Souza Prates, Contador classe "L", matrícula nº 1.601.465, e Cleomar de Carvalho Cunha, Oficial Administrativo, classe "H", matrícula número 1.277.075, foram designados respectivamente titular e substituto da referida função.

Tendo em vista o que consta do processo nº 15.192-63;

Nº 1.698 — Dispensar, a pedido, Wilson Jorge Rodrigues, Técnico Auxiliar de Mecanização, Nível 11-B, matrícula 1.911.885, de substituto eventual do Chefe da Seção de Informação e Documentação (GOD), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 1.699 — Dispensar, a pedido, Wilson Jorge Rodrigues, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula 1.911.885, da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Registros e Inventários ..... (GOD-1), da Seção de Informações e Documentação (GOD), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 1.700 — Designar Sady Figueiredo Filho, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula número 1.911.886, para exercer a função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Registros e Inventários (GOD-1), da Seção de Informações e Documentação (GOD), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da

Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Dando execução ao item 9 das Instruções nº 62, de 7 de julho de 1961, e considerando o disposto nos artigos 74 e 97 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e o constante do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, e tendo em vista o que consta do processo número 59.834-62.

Nº 1.702 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Médico, nível 17-A, Irineu Rodrigues, matrícula 2.016.498, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais Parte Permanente.

A presente Portaria vigora a partir de 5-10-61.

Tendo em vista o que consta do processo nº 21.176-62.

Nº 1.703 — Considerar designado Aida Brockman, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 1.911.559, para responder pelo expediente da Turma de Expediente e Identificação (NSY), do Serviço Médico Local (RSN), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul (ARS), no período de 28-2-62 a 5-11-62.

Nº 1.704 — Considerar designado Adail Avila Soares, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matrícula 1.528.976, para responder pelo expediente da Seção de Empréstimo Simples (REV), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul (ARS), no período de 31-1 a 5-3-61.

Nº 1.705 — Considerar designado Liberino Costa Lima, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.050.414, para responder pelo expediente da Seção Administrativa (RSA), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul (RS), no período de 28-1 a 3-3-61.

Tendo em vista o que consta do processo nº 17.739-63.

Nº 1.706 — Considerar designado Euclides José Noruega Junior, Escrivão, nível 8-A, matrícula 2.035.835, para substituir o Encarregado da Turma de Auxílio Maternidade (AYM), da Seção de Processamento (ASY), da Divisão de Assistência Social .... (DAS), do Departamento de Assistência (DA), Myrthes Pedrosa Martins, no atual impedimento por motivo de férias regulamentares, a partir de 4-3-63.

Tendo em vista o que consta do processo nº 31.114-63.

Nº 1.707 — Designar Marina Leite Salgado França, Contador, Nível 17-A, matrícula 1.911.443, para substituir o Chefe da Contadoria Seccional do DC (GCC), do Serviço de Contabilidade (SGC), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Paulo Frederico da Costa Ferreira, no impedimento de Alberto Petti.

Dando execução ao item 9 das Instruções 62, de 7 de julho de 1961, e considerando o disposto nos artigos 74 e 97, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e o constante do Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo nº 57.369-62.

Nº 1.708 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Cirurgião Dentista, nível 17-A, Elias Oberstern, matrícula 2.128.722, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 13-6-62.

Tendo em vista o que consta do processo nº 3.535-62.

Nº 1.709 — Considerar designado Terezinha Ramos dos Santos, Escre-

vente-Datilógrafo, nível 7, matrícula 2.124.180, para substituir o encarregado da Turma de Registro (POG), da Seção de Execução (POX), do Serviço de Orçamento (POO) da Divisão de Orçamento e Organização (PO), Oswaldo Braz de Carvalho, no seu atual impedimento, a partir de 11-3-63.

Tendo em vista o que consta do processo nº 16.194-63.

Nº 1.711 — Exonerar, a pedido, Jose Roberto de Albuquerque Fortes, do cargo de Médico, nível 17-A, matrícula nº 2.117.115, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 4-2-63.

Tendo em vista o que consta do processo nº 36.346-63.

Nº 1.712 — Exonerar, a pedido, Jose Waldyr de Paiva Guimarães, Mensageiro, nível 1, matrícula número 1.394.798, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 9-5-63.

Tendo em vista o que consta do processo nº 19.581-63.

Nº 1.713 — Dispensar, a pedido, Emerita Sant'Anna da Fonseca Contador, nível 18, matrícula 1.287.413, da função gratificada 4-F, de Chefe da Seção de Classificação e Empenho (RJB), da Contadoria Regional (RJU), da Agência do Estado do Rio (ARJ).

2. A presente Portaria vigora a partir de 8-2-63.

Nº 1.714 — Designar Jayra Ramos de Carvalho, Escrivã, nível 10-B, matrícula nº 1.910.559, para exercer a função gratificada 4-F, de Chefe da Seção de Classificação e Empenho (RJB), da Contadoria Regional (RJU), da Agência do Estado do Rio (ARJ), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Dando execução ao item 9 das Instruções 62, de 7 de julho de 1961, e considerando o disposto nos artigos 74 e 97, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e o constante do Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo nº 8.689-63.

Nº 1.716 — Retificar para 20% (vinte por cento), a gratificação especial de nível universitário, concedida ao servidor Lúcia Alves Navarro, Enfermeiro, nível 17-A, matrícula 1.945.166, através da 30 de outubro de 1961.

Dando execução ao item 9 das instruções nº 62, de 7 de julho de 1961, e considerando o disposto nos artigos 74 e 97 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e o constante do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, e tendo em vista o que consta do processo nº 79.946-62.

Nº 1.717 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Procurador de 3ª Categoria, interino, José de Oliveira Duarte, matrícula 1.317.489, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 12-6-62.

Tendo em vista o que consta do processo nº 42.052-63.

Nº 1.719 — Prorrogar, por um ano, a partir de 8 de junho de 1963, os efeitos da Portaria nº 2.368, de 6 de junho de 1962, que colocou à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito para Investigar as Condições

da Pesca, pelo prazo de um (1) ano, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1962, combinado com o § 1º do art. 48 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, Maria Celina Passos Leite, Escrivãria, Nível 8, matrícula nº 1.811.541, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Dando execução ao item 9, das Instruções nº 62, de 7 de julho de 1961 e considerando o disposto nos artigos 74 e 97 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e o constante no Decreto 50.562, de 8 de maio de 1961, e tendo em vista o que consta do processo nº 9.211-63,

Nº 1.722 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Contador, nível 17-A, interino, Maria Hortência Silveira de Alfeu, matrícula nº 2.136.497, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 19-6-62.

*Cláudio Freitas*, Presidente.

#### PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto no requerimento protocolado sob o número PA-Br. 1.623-63.

Nº 2.001 — Colocar à disposição da Agência do IPASE em Brasília (ADF), Hilda Monteiro Cardiano, Escrivãria Datilógrafa, Nível 7, matrícula nº 1.745.884, ponto nº 5.437, atualmente lotada, no Hospital dos Servidores do Estado.

Conceder à referida funcionária as vantagens concedidas pela Lei número 4.019, de 20-12-61, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30-3-62.

— *Cláudio Freitas*, Presidente.

#### PORTARIA Nº 1.622 DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolve: Nomear, de acordo com o inciso IV, do artigo 12 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Alberto Wanderley, para exercer, interinamente, o cargo de Redator, Nível 16-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — *Cláudio Freitas*, Presidente.

#### Retificação

No D.O. II de 5 do corrente, página nº 1.813.

Onde se lê:

Nº 1.602 — Designar Maria de...

Leia-se:

Nº 1.602 — Designar Maria de Lourdes Oliveira...  
*José de Carvalho Chavantes*, Chefe Substituto do Gabinete.

### SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

#### PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a al-

nea C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º do artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, tendo em vista a Resolução OD-DNPS nº 1.552-62, conforme autorização Presidencial constante do processo SAMDU nº 8.637-63, resolve:

Nº 867 — Admitir Raul do Nascimento Ataíde da Rosa para o emprego de Médico, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 868 — Admitir Marcio Clovis Schaeffer para o emprego de Médico, IS.14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 869 — Admitir Léo Casserari para o emprego de Médico, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 870 — Admitir Aldo Caruzo Mac Donald para o emprego de Médico, IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 871 — Admitir João Maria do Amaral para o emprego de Atendente, IS. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 872 — Admitir Valeri Manoel Ribeiro para o emprego de Atendente, IS.02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 873 — Admitir Hercílio Elias Vieira para o emprego de Atendente, IS.02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 874 — Admitir Darcy Eufrásio para o emprego de Atendente, IS.02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 875 — Admitir Laudelino Zamaral para o emprego de Motorista, IS.03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 876 — Admitir Antonio Boaventura Gonçalves para o emprego de Motorista, IS.03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 877 — Admitir Frederico Jung Netto para o emprego de Motorista, IS.03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 878 — Admitir Ercilio José do Amaral para o emprego de Motorista, IS.03, sob o regime estabelecido na

Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 879 — Admitir Mariana Espinosa Angulski Escaravaco para o emprego de Telefonista, IS.02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 880 — Admitir Sebastião Pedro de Souza para o emprego de Telefonista, IS.02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 881 — Admitir Maria de Lourdes da Silva para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS.03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 882 — Admitir Marinelza Delsasso Angulski para o emprego de Servente, IS.01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 883 — Admitir Raulino Simón para o emprego de Médico, IS.14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Urussanga, da Delegacia Regional de Santa Catarina. — *Lauro Freitas Valle Dornelles*, Diretor-Geral.

#### PORTARIA Nº 819, DE 3 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de número 51.623, de 14 de dezembro de 1962, tendo em vista a Resolução Presidencial constante do Processo SAMDU nº 7.992-63, resolve: Admitir Cleonice Sá e Benevides de Vasconcelos Galvão, para o emprego de Técnico de Contabilidade, IS.07, sob o regime estabelecido na Consolidação

das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Guanabara. — *Lauro Freitas Valle Dornelles*, Diretor-Geral.

#### PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, resolve:

Conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU número 15.887-62;

Nº 969 — Admitir Aymard Ferreira Gomes para o emprego de Mensageiro, IS.01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU número 5.180-62;

Nº 995 — Admitir Celso Abieri para o emprego de Servente, IS.01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central.

Nº 996 — Admitir João Reis Martins para o emprego de Servente, IS.01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício nas Oficinas Centrais, na Administração Central. — *Lauro Freitas Valle Dornelles*, Diretor-Geral.

#### PORTARIA Nº 1.026, DE 25 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, tendo em vista a Resolução OD-DNPS-1.552-62, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 9.403-63, resolve: Admitir José Raimundo Soares e Silva para o emprego de Médico, IS.14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — *Lauro Freitas Valle Dornelles*, Diretor-Geral.

#### PORTARIA Nº 1.066, DE 2 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, tendo em vista a Resolução OD-DNPS nº 1.552-62, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 9.789-63, resolve:

Admitir Alexandre Luciano Fichman para o emprego de Médico, IS.14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Penha, da Delegacia Regional de Guanabara. — *Lauro Freitas Valle Dornelles*, Diretor-Geral.

### TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

#### REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 573

(3.ª edição)

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas.

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço

de Recorrência Postal

**INSTITUTO BRASILEIRO  
DO CAFÉ**

COMUNICADO Nº 39-63

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito de suas atribuições com o objetivo de esclarecer aos interessados, comunica que os cafés despachados depois do encerramento dos embarques das safras serão considerados como da nova safra e sujeitos, portanto, ao regime para esta estabelecido. — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1963. — *Newton Ferreira de Paiva* — Presidente da Diretoria.

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 24.6.1963

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 1.779, de 22.12.1952, tendo em vista o disposto no artigo 47, da Resolução nº 259, de 14.6.63 (Regulamento de Embarques) e considerando que o Estado de Minas Gerais pela sua Lei 2.764, de 30.12.62, estabeleceu nova divisão territorial, criando, em consequência, novos municípios, resolve:

Art. 1º. Os municípios do Estado de Minas Gerais, do Grupo I, são os seguintes:

Abadia dos Dourados.  
Abaeté.  
Água Comprida.  
Aguanil.  
Aluruoca.  
Alagoa.  
Albertina.  
Alfenas.  
Alpinópolis.  
Alterosa.  
Andradas.  
Andrelândia.  
Araçuaí.  
Araguari.  
Araújo.  
Araújos.  
Araxá.  
Araçburgo.  
Arcos.  
Areado.  
Baependi.  
Bambuí.  
Bandeira do Sul.  
Bicas do Meio.  
Boa Esperança.  
Bocaina de Minas.  
Bom Despacho.  
Bom Jardim de Minas.  
Bom Jesus da Penha.  
Bom Repouso.  
Bom Sucesso.  
Borda da Mata.  
Botelhos.  
Brazópolis.  
Buena Brandão.  
Cabo Verde.  
Cachoeira de Minas.  
Cachoeira Dourada.  
Caldas.  
Camacho

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA  
E DO COMÉRCIO**

Camanducaia.  
Cambuí.  
Cambuquira.  
Campanha.  
Campestre.  
Campina Verde.  
Campo Belo.  
Campo do Meio.  
Campo Florido.  
Campos Altos.  
Campos Gerais.  
Canápolis.  
Cana Verde.  
Candeias.  
Capetinga.  
Capinópolis.  
Capitólio.  
Careacú.  
Carmo da Cachoeira.  
Carmo da Mata.  
Carmo de Minas.  
Carmo do Paranaíba.  
Carmo do Rio Claro.  
Carmópolis de Minas.  
Carrancas.  
Carvalhópolis (ex-Cana do Reino).  
Carvalhos.  
Cascaho Rico.  
Cássia.  
Caxambu.  
Cedro do Abaeté.  
Centralina.  
Claraval.  
Cláudio.  
Comendador Gomes.  
Conceição da Aparecida.  
Conceição das Alagoas.  
Conceição da Pedra.  
Conceição do Pará.  
Conceição do Rio Verde.  
Conceição dos Ouros.  
Congonhal.  
Conquista.  
Consolação.  
Coqueiral.  
Cordislândia (ex-P. do Sapucaí).  
Coromandel.  
Córrego Danta.  
Córrego do Bom Jesus.  
Cristais.  
Cristalina.  
Cruzeiro da Fortaleza.  
Cruzília.  
Delfim Moreira.  
Delfinópolis.  
Divisa Nova.  
Dom Viçoso.  
Dóres do Indaí.  
Doresópolis (ex-Perobas).  
Douradoquara.  
Eloí Mendes.  
Espírito Santo do Dourado.  
Estiva.  
Estrela do Indaí.  
Estrela do Sul.  
Estrema.  
Fama.  
Formiga.  
Fortaleza de Minas (ex-Sta. Cruz das Areias).  
Fronteira.  
Frutal.  
Gonçalves.  
Grupiara.  
Guapé.  
Guaranésia.  
Guaxupé.  
Guimarânia.  
Gurinhatã.  
Hellodora.  
Ibiá.  
Ibiraci.  
Ibitiúra de Minas (ex-Ibitiúra).  
Ibituruna.  
Iguatama.  
Ijaci.  
Ilícinea.  
Inconfidentes.  
Indianópolis.  
Ingai.  
Ipiaci.  
Ipuiúna.  
Iraí de Minas.  
Itaguara.  
Itajubá.  
Itamogi.  
Itamonte.  
Itanhandu.  
Itapagipe.  
Itapeçerica.  
Itapeva.  
Itulubá.  
Itumirim.  
Iturama.  
Itutinga.  
Jacui.  
Jacutinga.  
Japaraíba.  
Jesuânia.  
Juruaia.  
Lagoa da Prata.  
Lagoa Formosa.  
Lambari.  
Lambari.  
Lavras.  
Leandro Ferreira.  
Luminárias.  
Luz.  
Machado.  
Madre de Deus de Minas.  
Maravilhas.

Maria da Fé.  
Marmelópolis (ex-Queimada).  
Martinho Campos.  
Matutina.  
Medeiros.  
Minduri.  
Moema.  
Monsenhor Paulo.  
Monte Alegre de Minas.)  
Monte Belo.  
Monte Carmelo.  
Monte Santo de Minas.)  
Monte Sião.  
Munhoz.  
Muzambinho.  
Natércia.  
Nepomuceno.)  
Nova Ponte.  
Nova Resende.  
Nova Serrana.  
Olimpio Noronha.  
Oliveira.  
Onça de Pitangui (ex-Onça).  
Ouro Fino.  
Paineiras.  
Pains.  
Papagaios.  
Paraguaçu.  
Paraisópolis.  
Passa Quatro.  
Passa Tempo.  
Passa Vinte.  
Passos.  
Patos de Minas.  
Patrocínio.  
Pedra do Indaí.  
Pedralva.  
Pedrinópolis.  
Pequi.  
Perdígão.  
Perdizes.  
Perdões.  
Piedade do Rio Grande.  
Pimenta.  
Piracema.  
Pirajuba.  
Piranguçu.  
Piranguinho.  
Pitangui.  
Piuí.  
Planura.  
Poço Fundo.  
Poços de Caldas.  
Pompéu.  
Pouso Alegre.  
Pouso Alto.  
Prata.  
Pratápolis.  
Pratinha.  
Presidente Wenceslau Braz (ex-São Francisco de Oliveira).  
Quarte Geral.  
Ribeirão Vermelho.  
Rio Paraíba.  
Romaria.

- Sacramento.
- Santa Juliana.
- Santana da Vargem.
- Sentana do Jacaré.
- Santa Rita de Caldas.
- Santa Rita do Jacutinga.
- Santa Rita do Sapucaí.
- Santa Rosa da Serra (ex-Rosalinda).
- Santa Vitória.
- Santo Antônio do Amparo.
- Santo Antônio do Monte.
- São Bento Abade (ex-Eremita).
- São Francisco de Sales.
- São Gonçalo do Sapucaí.
- São Gotardo.
- São João Batista do Glória.
- São João da Mata.
- São José do Alegre.
- São Lourenço.
- São Pedro da União.
- São Roque de Minas (ex-Cruza Lopes).
- São Sebastião da Bela Vista.
- São Sebastião do Oeste (ex-São Sebastião do Curral).
- São Sebastião do Paraíso.
- São Sebastião do Rio Verde.
- São Tiago.
- São Tomás de Aquino.
- São Tomé das Letras.
- São Vicente de Minas.
- Sapucaí-Mirim.
- Senador José Bento.
- Seritinga.
- Serra da Saudade (ex-Comenda de Viana).
- Serra do Salitre.
- Serrania.
- Serranos.
- Silvanópolis.
- Soledade de Minas.
- Tapira.
- Tapirá.
- Tiros.
- Toledo.
- Três Corações.
- Três Pontas.
- Tupaciguara.
- Turvolândia (ex-Retiro).
- Uberaba.
- Uberlândia.
- Vargem Bonita.
- Varginha.
- Veríssimo.
- Virginia.

Art. 2º. Os demais municípios do Estado de Minas Gerais constam em o Grupo II.

Silvanópolis.

**RESOLUÇÃO Nº 263, DE 24 DE JUNHO DE 1963**

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do disposto no art. 2º, letra "d", e no artigo 3º, itens 5 e 7 d. Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista a Resolução nº 325,

de 30 de maio de 1963, da Junta Administrativa, e de acordo com o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, e com base no disposto nos arts. 18 e 47 da Resolução nº 259, de 14 de junho de 1963 — (Regulamento de Embarques da Safra 1963-64), resolve:

Art. 1º Os cafés da Série de Equilíbrio da safra 1963-64, serão adquiridos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 1º de julho do corrente ano, pelos seguintes preços por saca de 60,5 (sessenta e meio quilos) brutos:

a) Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros) para café de tipo 8 para melhor, livre de gosto "Rio-ona", produzido em qualquer Estado;

b) Cr\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos cruzeiros) para café de tipo 7/8 para melhor, qualquer bebida, dos Estados do Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Minas Gerais, produzidos nos municípios que compõe o Grupo II da Resolução nº 262 de 24 de junho de 1963.

Art. 2º Os cafés adquiridos nas condições estabelecidas nesta Resolução deverão estar acondicionados em sacaria de primeira viagem para melhor, despachados para os armazéns que forem designados pelo IBC ou, ainda, entregues em armazéns também designados por este Instituto, com frete e todos os impostos e taxas estaduais devidamente pagos pelos vendedores. As faturas correspondentes deverão estar visadas pelas repartições estaduais competentes, importando esse "visto" no reconhecimento de que os interessados satisfizeram todas as exigências fiscais (impostos e taxas devidos).

Art. 3º Quando as repartições estaduais competentes concordarem em que os impostos e taxas devidos sejam recolhidos pelo Banco do Brasil S. A., mediante desconto nas respectivas faturas e assim creditadas aos Estados interessados, em conta especial, logo após a sua liquidação, o "visto" de que trata o artigo 2º importará no reconhecimento da exatidão do cálculo desses descontos.

Art. 4º O resultado da conferência e classificação dos cafés da Série de Equilíbrio, constará de editais expedidos pelo Instituto Brasileiro do Café.

Art. 5º Os cafés só poderão ser faturados depois de devidamente registrados na forma do art. 18 da Resolução nº 259, de 14 de junho de 1963 (Regulamento de Embarques da safra 1963-64), conferidos, classificados, editados e encontrados em ordem.

Art. 6º — As Agências do Instituto Brasileiro do Café nos portos de Santos, Paranaguá e Rio de Janeiro estarão habilitados a processar o faturamento de cafés nas condições desta Resolução registrados em qualquer dessas congêneres.

Art. 7º As faturas desses cafés serão pagas dentro do prazo de 30 dias, contado da data de sua apresentação.

Art. 8º As faturas dos cafés da Série de Equilíbrio serão emitidas em impresso próprio, fornecido pelo Instituto Brasileiro do Café.

Art. 9º Quando os cafés despachados ou entregues na Quota de Equilíbrio forem classificados, no todo ou em parte, como inferiores aos tipos 6 e 7-8, respectivamente de produção dos Estados e Municípios o que se referem os Grupos I e II, será permitida a sua reclassificação;

Art. 10. A reclassificação permitida deverá ser solicitada pelos inte-

ressados dentro do prazo de vinte dias, contado da data do edital de classificação, depositando na Agência ou Subagência a que estiver subordinado o armazém detentor do café, a importância necessária para atender as despesas de refuração, preparação de amostras e reclassificação, podendo os mesmos interessados acompanhar esses trabalhos, se assim o entenderem.

Art. 11. Se o resultado da reclassificação for favorável aos interessados, o depósito efetuado será-lhe imediatamente devolvido.

Art. 12. Se, ao contrário, o resultado lhes for desfavorável, isto é, confirmada a classificação anterior, os interessados deverão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do Edital de Reclassificação, promover a substituição das sacas recusadas, por igual quantidade de sacas constituídas de cafés dos tipos 6 para melhor ou 7-8 para melhor, conforme o caso (Grupos I ou II), correndo todas as despesas, inclusive as de armazém detentor do café, necessárias à substituição, por conta dos interessados.

Art. 13. As remessas que no todo ou em parte contenham café recusado e que deva ser substituído nos termos do art. 12, só poderão ser faturadas depois de feita a substituição, tenha sido classificado, conferido, editado e encontrado em ordem.

Art. 14. Fica dispensada a junta das faturas dos conhecimentos de frete que se encontrem em poder de estabelecimentos bancários por força de financiamento. Neste caso, os interessados — além dos demais documentos exigidos — deverão entregar um memorando do estabelecimento bancário detentor do conhecimento em que declare a posse desse documento, dando todas as suas características, inclusive o número de seu registro no Instituto Brasileiro do Café.

Art. 15. As faturas emitidas na conformidade do art. 14, serão pagas pelo Banco do Brasil S. A. contra a entrega do documento representativo do café devidamente endossado. Em se tratando de conhecimento de frete, o endosso deverá ser nos seguintes termos: "Para desembaraço de carga".

Art. 16. As faturas deverão ser entregues ao Instituto Brasileiro do Café instruídas com a Via-Ouro da Ficha-Registro correspondente e do conhecimento de frete ou outro documento representativo do café, devidamente transferido a este Instituto, com endosso em preto.

**RESOLUÇÃO Nº 265, DE 24 DE JUNHO DE 1963**

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 1.779, de 22-12-52, tendo em vista o disposto no art. 47 da Resolução nº 259, de 14-6-63 (Regulamento de Embarques), resolve:

Art. 1º Os embarques da safra 1963-64, terão início em 1 de julho do corrente ano e terminarão a 30 de abril de 1964, de acordo com o art. 38 da Resolução nº 259, de 14-6-63, respeitadas as exceções previstas no Regulamento de Embarques para os cafés Despolpados e os de Cooperativas.

Art. 2º Ficam fixados os seguintes limites para os estoques nos portos de exportação:

Santos . . . . .	750.000 scs.
Paranaguá . . . . .	750.000 scs.
Rio de Janeiro . . . . .	500.000 scs.
Vitória . . . . .	250.000 scs.
Angra dos Reis . . . . .	100.000 scs.
Niterói . . . . .	100.000 scs.

São Sebastião . . . . .	100.000 scs.
Antonina . . . . .	100.000 scs.
Itajaí . . . . .	—
S. Francisco do Sul . . . . .	50.000 scs.
Poz do Iguaçu . . . . .	—

**RESOLUÇÃO Nº 266, DE 24 DE JUNHO DE 1963**

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do disposto no art. 2º, letra "d", e no art. 2º itens 5º e 7º da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, consoante o Esquema Financeiro para a safra 1963-1964, aprovado pela Junta Administrativa, conforme Resolução nº 325, de 30 de maio de 1963, admitido pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, e tendo em vista o disposto no art. 47 da Resolução nº 259, de 14 de junho de 1963 (Regulamento de Embarques), resolve:

Art. 1º Os cafés da "Quota Despolpada" da "Série de Mercado" da safra 1963-1964 serão adquiridos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 1º de julho do corrente ano, ao preço de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) por saca de 60,5 (sessenta e meio) quilos brutos, desde que satisfaçam as exigências do artigo 5º do Regulamento de Embarques.

Art. 2º Os cafés adquiridos nas condições estabelecidas nesta Resolução deverão estar acondicionados em sacaria de primeira viagem para melhor e os interessados na sua venda ao Instituto deverão despachá-los, obrigatoriamente, para os seguintes armazéns, conforme o Estado de origem:

**Cafés do Estado de São Paulo**  
— para os armazéns Ipiranga, no Instituto Brasileiro do Café, em São Paulo.

**Cafés do Estado do Paraná**  
— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Londrina, Apucarana, Maringá, Cornélio Procopio e Jacarézinho.

**Cafés do Estado de Minas Gerais**  
— para os armazéns do Instituto do Café em Perdões, Campos Altos, Guaxupé, Ponte Nova, Manhumirim, Caratinga, Três Rios, Teófilo Otoni e Aimorés.

**Cafés do Estado de Santa Catarina**  
— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Vitória.

**Cafés do Estado do Rio de Janeiro**  
— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, no Rio de Janeiro.

**Cafés do Estado de Santa Catarina**  
— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em São Francisco do Sul.

**Cafés do Estado de Goiás**  
— par aos armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Goiânia.

**Cafés do Estado de Mato Grosso**  
— par aos armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Baurú.

**Cafés do Estado da Bahia**  
— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Salvador.

**Cafés do Estado de Pernambuco**  
— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Recife.

Art. 3º A classificação desses cafés deverá ser feita nas Agências conforme o armazém em que forem recolhidos, a saber:

**Na Agência de Santos**

— os cafés recolhidos ao armazém Ipiranga, do Instituto Brasileiro do Café, em São Paulo (Capital) e Bauru, São Paulo (interior);

— os de Perdões, Campos Altos e Guaxupé, em Minas Gerais; e

— os recolhidos aos armazéns de Goiânia, no Estado de Goiás.

**Na Agência de Londrina**

— os cafés que forem recolhidos aos armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Londrina, Apucarana, Maringá, Cornélio Procopio e Jacarézinho.

**Na Agência do Rio de Janeiro**

— os cafés que forem recolhidos aos armazéns de Manhumirim, Caratinga, Três Rios, Teófilo Otoni, Ponte Nova e Rio de Janeiro.

**Na Agência de Vitória**

— os cafés que forem recolhidos aos armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Vitória.

**Na Agência de São Francisco do Sul**  
— os cafés que forem recolhidos aos armazéns de São Francisco do Sul.

**Na Agência da Bahia**

— os cafés que forem recolhidos aos armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Salvador.

**Na Agência de Recife**

— os cafés que forem recolhidos aos armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Recife.

Art. 4º O faturamento só poderá ser feito junto à Agência do Instituto Brasileiro do Café que houver processado o registro do documento.

Art. 5º As faturas desses cafés serão pagas dentro do prazo de 30 dias, contados da data de sua apresentação.

Art. 6º As faturas dos cafés Despolpados serão emitidas em impresso próprio, fornecido pelo Instituto Brasileiro do Café.

Art. 7º As faturas ao serem apresentadas às Agências do Instituto Brasileiro do Café deverão estar visadas pelas repartições estaduais competentes, importando esse "visto" no reconhecimento de que os interessados satisfizeram todas as exigências fiscais (impostos e taxas estaduais e municipais devidos).

Art. 8º Quando as repartições estaduais competentes concordarem em que os impostos e taxas estaduais e municipais devidos sejam recolhidos pelo Banco do Brasil S.A., mediante desconto nas respectivas faturas e assim creditadas aos Estados de origem do café, em conta especial, logo após a sua liquidação, o visto de que trata o art. 7º, importará no reconhecimento da exatidão desses descontos.

Art. 9º Fica dispensada a juntada às faturas dos conhecimentos de frete que se encontrem em poder de estabelecimentos bancários por força de financiamento. Neste caso os interessados — além dos mais documentos exigidos — deverão entregar: um memorando do estabelecimento bancário detentor do conhecimento em que declare a posse desse documento dando todas as suas características, inclusive o número do seu registro no Instituto.

Art. 10. As faturas emitidas na conformidade do art. 9º só serão pagas pelo Banco do Brasil S.A. contra a entrega do documento representativo do café devidamente endossado em preto. Em se tratando de conhecimento de frete ferroviário o endosso deverá ser nos seguintes termos: "Para desembarço de carga".

Art. 11. Os cafés despachados ou entregues como Despolpados quando

no todo ou em parte não satisfizerem as exigências do art. 5º do Regulamento de Embarques, poderão os interessados, dentro do prazo de 20 dias contados da data do recebimento do Certificado de Classificação solicitar sua refuração e reclassificação, acompanhando os serviços se assim o desejarem, mediante prévio depósito na Agência a que estiverem subordinados os armazéns detentores dos cafés, da importância necessária para atender às despesas de refuração, preparação de amostras e reclassificação.

Art. 12. As reclassificações, conforme dispõe o § 2º do art. 17 do Regulamento de Embarques, serão examinadas por uma Junta de Arbitragem composta de:

1 representante do IBC;

1 representante do Comércio;

1 representante da Lavoura;

Art. 13. Se o resultado da reclassificação for favorável aos interessados o depósito ser-lhe-á imediatamente devolvido.

Art. 14. Se, ao contrário, o resultado for desfavorável, isto é, confirmada a classificação anterior, o interessado deverá tomar as seguintes providências, conforme o caso:

a) se a recusa compreender a totalidade da remessa, o interessado de-

verá promover a sua retirada do armazém e encaminhamento ao porto de destino normal, como Quota Direta, mediante despacho ferroviário, ficando esse novo despacho sujeito ao registro de que trata o art. 18 do Regulamento de Embarques, conjugado com documento representativo da Série de Equilíbrio correspondente.

b) se a recusa compreende parte da remessa, o interessado deverá promover a retirada das sacas que não atenderem às exigências regulamentares, para, se assim o desejarem, encaminhá-las ao mercado como Quota Direta, tomando as demais providências mencionadas na alínea "a" deste artigo.

Art. 15. Correrão por conta dos interessados o frete desses cafés até o armazém de destino. Em se tratando de despacho ferroviário com "Frete a pagar" o seu montante será descontado da fatura.

Art. 16. As faturas deverão ser entregues ao Instituto Brasileiro do Café instruídas com a Via Ouro da Ficha Registro correspondente e do conhecimento de frete ou outro documento representativo do café, devidamente transferido ao Instituto com endosso em preto.

Newton Ferreira de Patva, Presidente da Diretoria.

## EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL  
Faculdade Nacional de Farmácia

efetivo do cargo de "Professor Catedrático da Cadeira de Química Analítica", publicado no Diário Oficial de 5 do corrente, à página 1.823-4.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao concurso para provimento

Ofício: no 171.

Dias: 12, 15 e 16-7-63.

# REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos  
acórdãos do Supremo Tri-  
bunal Federal, seleccionados  
pela sua Seção de Jurispru-  
dência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00